

Rec. 2.769/38

UV/RLM

SAAT

C.F.

~~42/39~~

39

VISTOS E RELATADOS <sup>07</sup> os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., relativa ao cumprimento do acórdão de 4 de julho de 1938, "in fine", da Primeira Câmara deste Conselho sobre a pensão concedida a Rosa Silva Pinheiro <sup>Pinheiro</sup> da Fonseca e seus dois filhos menores:

CONSIDERANDO que esse acórdão foi publicado no Diário Oficial de 7 de outubro de 1938 e não houve recurso interposto;

CONSIDERANDO que o art. 38 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, está revogado pelo decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, que permite a acumulação de benefícios até ao limite previsto no § 1 do seu art. 4º;

CONSIDERANDO, portanto, que nada impede que a interessada receba a pensão e o vencimento de empregada do Instituto dos Comerciantes, devendo ser ela também associada obrigatória do mesmo Instituto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo pois não há mais o que considerar na espécie.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Humberto Smith de Vasconcellos Relator

Foi presente

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em

17/3/39